31

Original anexo ao
Proc. nº. 338/13
Em 31 / 10 / 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É inegável a importância da inclusão digital no Brasil como forma de inclusão social. Não temos dúvidas, também, da importância dos profissionais da área tecnológica nesse processo inclusivo.

Esses especialistas demonstram o valor do conhecimento na era da informação para uma sociedade da informação mais inclusiva, garantindo o acesso universal e a igualdade social.

A Internet á capaz de mobilizar, informar e aproximar pessoas, sem limites de alcance e o Brasil possui uma das populações mais ativas, digitalmente.

Conforme pesquisa realizada em outubro de 2012 (F/Nazca – Datafolha), a população de internautas no Brasil atingia, naquela época, 84.5 milhões de pessoas, sendo que 90%, ou seja, 76 milhões, costumam se conectar a alguma rede social online.

Nesse panorama, emerge como figura principal o profissional Digital que é, em resumo, todo aquele que atua no sistema, em várias frentes de trabalho, em evidência ou anônimo.

Considerando nossa intenção de reconhecer a importância desses profissionais no mundo atual,

Submeto à apreciação do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 177 /13

DOCUMENTO N.º 3003 /13

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o **Dia do Profissional Digital**, a ser comemorado, anualmente, em 4 de abril.

Art. 1.º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia do Profissional Digital, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em **31 de outubro de 2013**

DIOGO BATISTA

TEC0681/CK/ts